Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/04/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2014.
(Autor: Vereador Celso Dal Molin / PR)

Requer que a Empresa Pioneira de Transportes apresente relatório de multas recebidas do CETTRANS nos últimos 12 meses, decorrentes de atrasos das linhas urbanas na chegada aos terminais. E ainda, que a empresa esclareça quais os critérios utilizados para repassar a cobrança destas multas para os colaboradores (motoristas) apresentando a autorização (assinada) pelos mesmos, bem como, que demonstre o lançamento da cobrança nos holerites.

Exmo. Senhor
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel – Paraná

Sr. Presidente

O Vereador Celso Dal Molin / PR, em conformidade com o art. 122, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações sobre:

1. A quanto tempo a empresa se utiliza da mesma "Planilha de Tempo" referente ao deslocamento do Terminal - Ponto Final - Terminal?

2. A empresa considera legal a ação do CETTRANS, emitindo multas nos valores praticados, sem nenhum tipo de tolerância?

3. Qual o interesse da empresa, para que haja uma melhor regulamentação do CETTRANS no tratamento deste tipo de questão?

4. Em que a empresa se baseia para repassar as multas aos (colaboradores) motoristas, uma vez que as tais "não" são provenientes de infrações de transito?

5. Como são lançadas as cobranças das multas nos holerites dos motoristas?

6. Existe autorização assinada pelo colaborador (motorista), para que a empresa efetue esse repasse?

7. Qual o procedimento da empresa diante da recusa do colaborador (motorista) de que seja descontado do seu salário o valor das multas?

Justificativa

Este requerimento visa verificar a possível ausência de fundamento legal para o repasse das multas recebidas pela empresa, aos seus colaboradores, uma vez que isso, além de prejudicar excessivamente o sustento dos mesmos e seus familiares, acaba impondo sobre eles uma carga de *"stress"* incompatível com a tranquilidade que os mesmos precisam ter no transito e no trato com os passageiros.

Precisamos ainda compreender se o lançamento deste tipo de desconto nos holerites dos (colaboradores) motoristas está sendo feita mediante autorização expressa conforme regulamenta a CLT.

É necessário esclarecer, qual a visão da empresa diante da "lei municipal" que autoriza o CETTRANS a notificá-la pelos atrasos, e quais os esforços que ela tem feito para que se modifique esta prática. Ou se isso não a incomoda, uma vez que não é a empresa que tem assumido esses valores.

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 11 de abril de 2014.

Celso Dal Molin
Vereador / PR